



Prefeitura Municipal de Pelotas
Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL - DOCUMENTO DE DEFERIMENTO Nº 1420/2025

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SMQA, órgão ambiental municipal competente da Prefeitura Municipal de Pelotas, no uso das suas atribuições e com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente em especial a Lei Municipal nº 6.306 de 29 de dezembro de 2015 e considerando o processo administrativo nº 200.000213/2025 de 06-06-2025, "defer" a seguinte solicitação: 02H. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO (SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO).

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CNPJ: 92.242.080/0001-00
Endereço/Bairro: RUA GOMES CARNEIRO, 1 /CENTRO
Município/Estado/CEP: PELOTAS/RS/96010-610
RG: 2011707111
Telefone: (53) 3921-1383
Email: gestaoambiental.ufpel@gmail.com
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:
Sim
Representante Legal: URSULA ROSA DA SILVA
CPF (Cargo): 478.544.300-63 (REITORA)

2. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Endereço/Bairro: RUA LOBO DA COSTA, 447 /CENTRO
Município/Estado/CEP: PELOTAS / RS/96010-150
Latitude : 31°46'20.63"S
Longitude : 52°20'08.64"W

3. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Nº Solicitação: 48564
Atividade/Solicitação: 3413,11 - Campus universitário (inclusão da ete se couber)
Potencial Poluidor: ALTO
Porte: MÍNIMO
Total licenciado: 0,030 ÁREA ÚTIL EM HECTARES (HA)
Válida do dia: 21/08/2025 até 20/08/2029 (1460 dias).

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: DANIELE MARTIN SAMPAIO **CPF:** 024.555.230-80
Conselho Profissional: CREA **Número Registro:** RS269792
Número da ART e/ou AFT: 13779716
Descrição Atividade Técnica: IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PGRS
Endereço: RUA GOMES CARNEIRO, 01 -
Bairro/CEP: CENTRO - 96010-610
Telefone: (53) 3284-3915
Email: gestaoambiental.ufpel@gmail.com

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES



1 Respaldo pela Resolução CONSEMA nº 372/2018 e respectivas alterações, esta licença ambiental, observado seu prazo de validade, anui exclusivamente a operação da(s) seguinte(s) atividade(s) assim enquadrada(s) para fins de requerimento junto a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SMQA).

Código: 3413,11

Descrição: Campus universitário

Observação: qualquer alteração promovida a(s) atividades, inclusive a desistência de sua continuidade, deverá ser oficialmente comunicada a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SMQA) por meio de juntada de documentação ao processo administrativo 200.000213/2025.

2 A área correspondente à operação das atividades anuídas é aquela delimitada pela poligonal ambiental definida pelo conjunto de vértices georreferenciados identificados na tabela e imagem a seguir apresentados.

Tabela 1 - Conjunto de vértices georreferenciados da poligonal ambiental obtidos do SIRGAS 2000.

Tabela 1: Vértices georreferenciadas que formam a poligonal dos limites do imóvel = poligonal útil

Pontos	Latitude	Longitude
P1	-31.733604°	-52.353999°
P2	-31.733929°	-52.353450°
P3	-31.734502°	-52.353910°
P4	-31.734497°	-52.354272°
P5	-31.734124°	-52.354244°
P6	-31.734057°	-52.354355°

3 Deverá ser assegurado sempre que solicitado e mediante identificação acesso aos servidores desta Secretaria bem como aos órgãos ambientais estaduais e federais a área de realização das atividades visando averiguar o efetivo cumprimento das condições e restrições estabelecidas.

4 Para efeitos de fiscalização a Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser mantida a qualquer tempo sob guarda no local de realização das atividades.

5 O requerimento de renovação desta licença ambiental deverá ser protocolado no último ano de sua vigência até 120 (cento e vinte) dias antes da data de expiração de seu prazo de validade. No ato do protocolo do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) deverão ser apresentados:

1. Todos os documentos elencados no respectivo termo de referência, disponibilizado por esta Secretaria, para o requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO);
2. Atender as condicionantes desta licença.

6 Não utilizar o passeio e as vias públicas existentes para a realização das atividades, em especial a carga e descarga de materiais que deverá ocorrer em local privado, em horários e condições que não perturbem o sossego público e que não impeçam por qualquer meio o trânsito de pedestres e/ou veículos, salvo em caso autorizado pelo órgão competente.

7 O maquinário utilizado na realização das atividades não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação para fora dos limites da área licenciada.

8 Os níveis de ruídos gerados na realização das atividades deverão estar de acordo com os padrões de emissão definidos pelas normas e leis vigentes.



9 No interesse da saúde pública deverá adotar medidas de prevenção e controle visando manter a área de realização das atividades livre de animais sinantrópicos nocivos conforme definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10 Não deverá conservar água estagnada em objetos tais como: latas, pneus, caixas d'água destampadas, etc, e também no terreno, salvo em áreas naturalmente alagadas ou expressamente autorizadas ou licenciadas.

11 O gerenciamento dos resíduos deverá observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR de responsabilidade técnica de Daniele Martin Sampaio CREA/RS 269792 (processo administrativo nº 200.000213/2025) apresentado e aprovado por esta Secretaria o qual deverá ser implementado e executado em sua integralidade. Para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de operação das atividades cópia do respectivo “PGR”.

12 Os resíduos gerados na operação das atividades deverão ser destinados somente a áreas devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente, cabendo ao requerente desta anuência ambiental verificar a veracidade de tal condição.

13 Para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de instalação das atividades cópia dos comprovantes de destino dos resíduos gerados.

14 Os resíduos sólidos não perigosos passíveis de reaproveitamento tais como: plástico, metal, vidro, papel, etc, deverão ser destinados prioritariamente a cooperativas ou outras formas de associação constituídas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver.

15 Não poderá haver lançamento de resíduos líquidos no solo e em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem que se garanta o seu prévio tratamento de forma a atender os padrões de lançamento definidos pelas leis e normas vigentes.

16 Não poderá ser emitida substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de realização das atividades.

17 Deverão ser adotadas medidas de controle de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera.

18 Deverá zelar e não realizar nenhum tipo de manejo (poda, supressão, transplante) de espécimes arbóreos seja em área privada ou área pública salvo aqueles expressamente autorizados ou licenciados por esta Secretaria ou órgão ambiental estadual ou federal competente.

19 Deverá zelar pelos espécimes animais que porventura interajam na operação das atividades comunicando imediatamente esta Secretaria no caso de necessidade de qualquer tipo de manejo.

20 Obedecer a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

21 Deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SMQA), por meio de uma única junta de documentação no respectivo processo administrativo, anualmente, as seguintes informações:

a) A quantidade (por unidade, peso, volume, etc.) e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos elencados a seguir. Essas informações devem ser apresentadas conforme o modelo da Tabela 2.

Tabela 2 - Quantidade e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos

Resíduo	Quantidade	Destinação final ambientalmente adequada



b) Todos os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos elencados na Tabela 2, referentes ao ano imediatamente anterior;

c) As Licenças Ambientais de Operação (LAO) vigentes das pessoas físicas ou jurídicas para as quais foram destinados os resíduos elencados na Tabela 2, referentes ao ano imediatamente anterior;

d) Os contratos ou documentos equivalentes vigentes de prestação de serviço firmados entre o requerente desta Licença Ambiental de Operação (LAO) e as pessoas físicas ou jurídicas para as quais foram destinados os resíduos listados na Tabela 2, referentes ao ano imediatamente anterior.

Prazo: 365 Dias

A cada 365 dias.

6. OBSERVAÇÕES

- 1 Esta licença ambiental não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2 Esta licença ambiental perderá a validade caso os dados de identificação do requerente e informações sobre a localização das atividades não correspondam à realidade;
- 3 Caso venha a ocorrer qualquer alteração no ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou ata de nomeação) em vigor, o requerente deverá informar tal modificação a esta Secretaria através de juntada processual, sob pena de o requerente neste documento identificado continuar com a responsabilidade pelas atividades licenciadas;
- 4 O requerente deverá cumprir fielmente as condições e restrições nesta licença ambiental estabelecidas, sujeitando-se às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998, em caso de descumprimento.

Pelotas, 21 de Agosto de 2025

Márcio Souza da Silva

Secretário Municipal de Qualidade Ambiental

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://pelotas.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **53c9224ee0b3b99**





DocumentoFinalizado_229710.pdf

Data e Hora de Criação: 21/08/2025 às 09:29:10

Documentos que originaram esse envelope:

- DocumentoFinalizado_229710.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: c966a34f76f4b19fab3ad581833d5164342608249c28287725c1e00c616c77a5

[SHA512]: dbcf391c7d81e247eadf1c9fd734ee92d9be6d3c56f2ed8f94c052be4c407747b73be67b06f9f3ceb72862417923d56ea34b56da9897f01fe71b63e78ef3857e

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Márcio Souza da Silva (ziroheid@hotmail.com)

Data/Hora: 21/08/2025 - 17:09:20, IP: 186.209.125.230, Geolocalização: [-31.767291, -52.235193]

[SHA256]: ac272f8a29f101a229b444baafa4c3aa0e95519c7d47c979046fa1dd38f0224e

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

21/08/2025 17:09:20 - Envelope finalizado por ziroheid@hotmail.com, IP 186.209.125.230

21/08/2025 17:09:20 - Assinatura realizada por ziroheid@hotmail.com, IP 186.209.125.230

21/08/2025 17:09:08 - Envelope visualizado por ziroheid@hotmail.com, IP 186.209.125.230

21/08/2025 09:29:21 - Envelope registrado na Blockchain por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

21/08/2025 09:29:20 - Envelope encaminhado para assinaturas via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

21/08/2025 09:29:12 - Envelope criado via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br